



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO OFÍCIO Nº 0014/2025**

Cuida-se do Ofício nº 0014/2025, por meio do qual a Associação dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina (ATASC), de Chapecó, pretende a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em virtude da mudança de sua sede, do Município de Chapecó para o Município de Florianópolis, cumprindo o disposto na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Analisando os autos, observei que a entidade deixou de apresentar os documentos necessários à alteração legal em virtude da mudança de sua sede, quais sejam: **a cópia da ata da assembleia geral em que conste, expressamente, a deliberação quanto a mudança de sua sede, registrada em Cartório; e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.**

Registra-se, ainda, que o estatuto social constante dos autos do Ofício nº 0014/2025 ora em análise, enuncia, em seu art. 1º, que a sede da entidade está estabelecida na cidade de Florianópolis, e, no entanto, com foro na comarca de Chapecó. E, de outro viés, na Ata de Reunião nº 11, datada de 10/11/1985, constante dos mesmos autos, está registrada a imprescindibilidade de aquisição de imóvel, na cidade de Florianópolis, para abrigar a entidade. Assim, ao que parece, existe inconsistência documental, de longa data, quanto ao endereço da sede da entidade, o que precisa ser devidamente sanado.

Por fim, reitero o que determinam os §§ 1º e 2º do art. 5º da supracitada Lei:



Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

**§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.**

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal. (grifo acrescentado)

Dessa forma, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** do Ofício em pauta à Associação dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina (ATASC), de Chapecó, para que providencie os documentos faltantes, ou seja, **a cópia da ata da assembleia geral em que conste a mudança de sua sede, registrada em Cartório; e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada**, conforme prescreve o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, a fim de subsidiar esta Relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais necessários à alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator